

## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RTCEBIMENTO

Juizo de Direito da Comerca de Marrinhos

Recebblo aps 29 101 120 ( <

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

DECRETA A REDUÇÃO DOS SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos, etc.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 430, de 25 de setembro de 2012, que fixa os subsídios dos Vereadores para Legislatura 2013/2016;

CONSIDERANDO, ainda, que Lei Municipal nº 430/2012, fixou o subsídio do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e dos Vereadores em R\$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais) e tendo em vista que a citada Lei prevê em seu artigo 6º in verbis:

"Art. 6º Quando as despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores contribuírem para ultrapassar os percentuais estabelecidos no artigo 1º desta Lei, o Presidente da Câmara deverá baixar Decreto reduzindo os valores fixados nos artigos 2º e 3º ao limite adequado, a fim de atender ao que determinam os mandamentos constitucionais".

CONSIDERANDO, outrossim, o que prevê o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal, que dispõe: "§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por Cênto de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)", bem como o que dispõe o art. 18, caput e § 1º da LRF.

RECEICÃO

RECEICÃO

RECEICÃO

RICEBIDO EM. 39/01/13 JISTO



## Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

CONSIDERANDO, por fim, que a Prefeitura Municipal, através de Decreto do Sr. Prefeito, comunicou a essa Casa Legislativa que o repasse do duodécimo do corrente exercício ficou fixado no valor de R\$ 96.013,76 (noventa e seis mil, treze reais e setenta e seis centavos).

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam reduzidos durante o exercício financeiro de 2013 os subsídios do Presidente da Câmara Municipal para R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e dos Vereadores para R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais) para atendimento ao que estabelece o art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Parágrafo único – A redução dos subsídios conforme os valores acima estabelecidos deverá ser revista, igualmente por decreto do Presidente da Câmara, quando houver a possibilidade de recomposição ou readequação dos subsídios nos limites estabelecidos na lei 430/2012, havendo alteração no valor do duodécimo, obedecido o percentual estabelecido na Constituição Federal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS (CE), em 18 de janeiro de 2013.

Presidente

ce-Presidente

1º Secretário

CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS

2º Secretário